



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas  
Assessoria de Controle Interno Técnico

**JUSTIFICATIVA**  
**TERMO ADITIVO**

Processo nº 050505148.000051/2024-21

**JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**1º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO – SERVIÇO**

**REF. CONTRATO Nº 307/2024 – SEVOP**  
**CONTRATO Nº 308/2024-SEVOP**  
**CONTRATO Nº 310/2024 - SEVOP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-CEL/SEVOP/PMM**  
**CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM**

**OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.**

**MOTIVAÇÃO TÉCNICA:**

1. Garantia de continuidade dos serviços públicos prestados por esta secretaria;
2. Novo processo em licitação, estando na fase interna, necessitando de tempo para a conclusão da fase externa, que inclui etapas como a publicação do edital, a seleção do fornecedor e a assinatura do contrato.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

Informo primeiramente que os contratos supracitados, todos vinculados à mesma Ata de Registro de Preços Nº 009/2024-CEL/SEVOP/PMM, são fundamentais para a execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP). A locação de máquinas e veículos é crucial para que a SEVOP possa manter suas atividades, que incluem, mas não se limitam a:

- **Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais:** Garantindo a trafegabilidade nas áreas urbanas e rurais, permitindo o acesso a comunidades distantes e facilitando o transporte de bens e serviços, tendo como exemplo os serviços da operação “Tapa Buraco”;
- **Obras de drenagem:** Essenciais para a prevenção de alagamentos e para a gestão eficiente das águas pluviais, protegendo tanto as áreas urbanas quanto as rurais;
- **Obras de terraplenagem:** Indispensáveis para a construção de novas obras públicas, desde escolas e hospitais até obras de infraestrutura urbana, preparando o solo de forma adequada para receber as construções;
- **Abertura e conservação de estradas vicinais:** Facilitando o acesso a comunidades isoladas, melhorando o escoamento da produção agrícola e garantindo a mobilidade da população em áreas remotas;
- **Apoio a emergências e desastres naturais:** Em situações de emergência, como deslizamentos de terra ou desastres naturais, a disponibilidade imediata de máquinas pode mitigar danos e salvar vidas.

É importante ressaltar que atualmente um novo processo licitatório para a contratação de serviços de locação de máquinas e veículos já está em andamento, encontrando-se na fase interna, onde toda a documentação necessária está sendo reunida e analisada para que seja emitido o parecer de legalidade pela Procuradoria Geral do Município (PROGEM).

Uma vez concluída a fase interna, o processo seguirá para a fase externa, que inclui a

publicação do edital, a seleção do fornecedor e a assinatura do contrato. No entanto, considerando a complexidade e as etapas envolvidas, não há uma previsão exata para a conclusão de todos os trâmites legais.

Dada a importância das atividades realizadas pela SEVOP e a dependência dessas atividades em relação às máquinas e veículos locados, é necessário garantir a continuidade dos serviços até que o novo processo licitatório seja concluído e os novos contratos sejam formalizados.

Portanto, a realização do aditivo de quantitativo para os contratos em vigor se faz necessário justamente para assegurar que não haja interrupções nos serviços prestados pela SEVOP, permitindo que a Secretaria continue a desempenhar suas funções essenciais, evitando que a população seja prejudicada pela falta de maquinário disponível.

Ressalto ainda que, o acréscimo de quantitativo por tipo de maquinário e veículo, está dentro dos parâmetros legais, conforme planilhas anexas.

Com base no disposto, solicito a aprovação deste aditivo como uma medida essencial para manter a operação contínua e eficiente da SEVOP até que o novo processo licitatório seja finalizado e os contratos subsequentes estejam em vigor. Para facilitar análise, seguem quadros resumos dos contratos.

<b>QUADRO RESUMO DE PRAZOS DO CONTRATO</b>			
	<b>ASSINATURA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR CONTRATUAL</b>
<b>CONTRATO Nº 307/2024 - SEVOP</b>	06/06/2024	06/06/2024 até 31/12/2024	R\$ 5.091.400,00
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 009/2024 CEL/SEVOP/PMM</b>	24/01/2024	24/01/2024 até 24/01/2025	R\$ 22.337.500,00
<b>1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – SERVIÇO</b>	<b>EM TRÂMITE</b>	06/06/2024 até 31/12/2024	R\$ 5.091.400,00 + ADITIVO = R\$ 6.237.110,00

<b>QUADRO RESUMO DE PRAZOS DO CONTRATO</b>			
	<b>ASSINATURA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR CONTRATUAL</b>
<b>CONTRATO Nº 308/2024-SEVOP</b>	06/06/2024	06/06/2024 até 31/12/2024	R\$ 704.000,00
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 009/2024 CEL/SEVOP/PMM</b>	24/01/2024	24/01/2024 até 24/01/2025	R\$ 22.337.500,00
<b>1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – SERVIÇO</b>	<b>EM TRÂMITE</b>	06/06/2024 até 31/12/2024	R\$ 704.000,00 + ADITIVO = R\$ 830.050,00

<b>QUADRO RESUMO DE PRAZOS DO CONTRATO</b>			
	<b>ASSINATURA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR CONTRATUAL</b>
<b>CONTRATO Nº 310/2024 - SEVOP</b>	07/06/2024	07/06/2024 até 31/12/2024	R\$ 2.069.800,00
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 009/2024 CEL/SEVOP/PMM</b>	24/01/2024	24/01/2024 até 24/01/2025	R\$ 22.337.500,00
<b>1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – SERVIÇO</b>	<b>EM TRÂMITE</b>	07/06/2024 até 31/12/2024	R\$ 2.069.800,00 + ADITIVO = R\$ 2.491.600,00

Importante também destacar a previsão legal, conforme descrito a seguir:

**EMBASAMENTO JURÍDICO - LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993:**  
**CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS**

### SEÇÃO III – DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS

A alteração dos contratos da Administração Pública é regulamentada pelo art. 65 da Lei 8.666/93, que diz:

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Com base na normativa jurídica apresentada, o aditamento deste contrato é um procedimento tecnicamente viável, devendo ser analisado pela Procuradoria Geral do Município de Marabá a legalidade deste.

#### **LINK ACESSO PLANILHA DESBLOQUEADA:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1VvNjssw3WLogCTCJI58vhuyZHOOBJrU6?usp=sharing>

Marabá-PA, 19 de setembro de 2024

*Documento Assinado Eletronicamente*

**Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa**

Técnico em Gestão

Port. 212/2028-GP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa, Técnico em Gestão**, em 19/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0110240** e o código CRC **556CAD51**.

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN,, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

@email\_unidade@, - Site - maraba.pa.gov.br

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505148.000051/2024-21

SEI nº 0110240